



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A, DE 2019, DO SRº BALEIA ROSSI E OUTROS, QUE "ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2019

(Do Sr. Pedro Bezerra)

Requer a realização de Audiência Pública para debater os Impactos da PEC Reforma Tributária sobre Setor de Serviços e sua contribuição para a redução das Desigualdades Regionais.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento nos arts. 255 e 256, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater **os Impactos da Reforma Tributária sobre o Setor de Serviços e sua contribuição para a redução das Desigualdades Regionais.**

Sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- **Sra. Tathiane Piscitelli** – Professora do programa de Mestrado Profissional e dos cursos de pós-graduação FGV LAW lato sensu da DIREITO SP. Doutora e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo;
- **Sr. Helenilson Cunha Pontes** – Advogado. Vice-Governador do Estado do Pará (mandato 2011/2014). Procurador da Fazenda Nacional em São Paulo (1993 a 1995). Doutor em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP;
- **Sr. Alexandre Guilherme Guimarães de Andrade** – Contador e Consultor da BMJ Consultores Associados Ltda. Ex-Auditor Fiscal da Receita Federal. Co-autor do Livro *Comércio Internacional em Foco 2018-2019 – Efeitos da Substituição Tributária do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações (ICMS) na Importação de Mercadorias e Produtos;

- **Sra. Vanessa Canado** – Diretora do Centro de Cidadania Fiscal (CCIF). Doutora e Mestre em direito tributário pela PUC/SP. Professora da Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu da FGV DIREITO SP (FGVLAW e Mestrado Profissional). Advogada em São Paulo;
- **Charles Johnson da Silva Alcântara** – Presidente da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital. Graduado em Administração e Ciências Contábeis. Auditor Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de revisão do Sistema Tributário Brasileiro é inegável, a fim de torná-lo menos burocrático, mais eficiente, transparente e justo. A desburocratização, redução dos custos da máquina pública e a transparência são as pautas que orientam todos os setores como pontos-chaves para alavancar o crescimento da economia brasileira.

A proposta da PEC nº 45/2019 - Reforma Tributária, que tramita nesta Casa, objetiva atender a essa demanda ao propor um regime de imposto único que englobará vários tributos (federais, estaduais e municipais).

O cuidado a ser tomado, nesse momento, é em relação aos impactos que as mudanças propostas ocasionarão em determinados setores da economia, para que não se traduzam em um agravamento da crise fiscal. De forma mais específica, em relação ao setor de serviços, o qual enfrentará um aumento da carga tributária com as medidas propostas. Este setor em sua essência é diverso, multifacetado e abarca desde serviços básicos como saúde e educação até transportes e comunicação social.

A proposta, se implementada como previsto no texto apresentado, representará um aumento de mais de 150% do que é recolhido atualmente pelo setor de serviços. Esta elevação incidirá diretamente, por



CÂMARA DOS DEPUTADOS

exemplo, na mensalidade escolar, na passagem de transporte público, em uma consulta médica ou na prestação de serviço de segurança, uma vez que os impostos integram os custos dos produtos e serviços, afetando assim diretamente o consumidor final.

Atualmente, a carga tributária do setor de serviços está em média de 8,65%. Com a proposta do novo imposto, esse percentual será elevado para 20 a 25%, impactando também na mesma ordem os preços dos serviços. Ainda que esse aumento esteja diluído em 10 anos, tempo estimado para que o novo sistema tributário esteja completamente implementado no país, a mudança que se vislumbra significa um ônus maior a parcelas expressivas da sociedade.

REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS

Registre-se que, na justificação da PEC 45/2019, existe posicionamento acerca da utilização de tributos sobre o consumo o assunto para o financiamento adequado de políticas públicas, nos seguintes termos:

“ (...) tributos sobre o consumo – como o IBS e os IVAs em geral – devem ter como função essencial a arrecadação, visando o financiamento adequado de políticas públicas, não sendo adequados para o alcance de outros objetivos de políticas públicas. De fato, em praticamente nenhum país do mundo os IVAs são utilizados para fins de política setorial ou regional. Mesmo como instrumento de política social, os IVAs não são eficientes”.

(...)

“A proposta pressupõe que haverá a alocação de recursos da União para reforçar a política de desenvolvimento regional, criando mecanismos mais eficientes de redução das desigualdades regionais que a concessão de benefícios de ICMS, no âmbito da guerra fiscal.”

Apesar de haver óbice em se utilizar o IBS como instrumento para política de desenvolvimento setorial ou regional, há que se buscar uma alternativa para garantir que Estados e Municípios tenham recursos para



CÂMARA DOS DEPUTADOS

investir em infraestrutura e atração de empreendimentos, única forma de desconcentrar as oportunidades de emprego e renda no nosso País.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2019.

Deputado Pedro Augusto Bezerra
PTB/CE